



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

## ATA DE REUNIÃO

Ata da Reunião do Colegiado do Curso de Licenciatura em Artes Visuais (CLAV) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), realizada em 13 de fevereiro de 2023.

Aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, às quinze horas, na sala de reuniões do Departamento de Artes do Bloco Didático do IFCE-*Campus* Fortaleza, reuniram-se os professores Antônio Beethoven Carneiro Gondim, coordenador do Curso de Licenciatura em Artes Visuais (CLAV), Wendel Alves de Medeiros e Francisco Herbert Rolim de Sousa, para deliberarem acerca da solicitação de quebra de pré-requisito, feita pelos estudantes Mikael Agostinho Damasceno Sousa (matrícula nº 20182014040212), Ingrid Martins Honda (20181014040362), Pedro Henrique Gomes Pereira (20182014040409), Thyago Caetano Nóbrega Cabral (20151014040301) e Iuri Tavares de Sousa (20201014040247), além da análise do pedido de matrícula de um estudante de Engenharia de Saneamento do IFCE nalgumas disciplinas do CLAV, pedido esse feito pelo coordenador Prof. Catony. Após as falas e considerações, **foi ratificado: 1) a autorização de quebra de pré-requisito entre Estágio III e Estágio IV para os estudantes Mikael Agostinho Damasceno de Sousa, Ingrid Martins Honda, Pedro Henrique Gomes Pereira e Thyago Caetano Nóbrega Cabral, em virtude de restarem poucas disciplinas para cursar; 2) a não autorização de quebra de pré-requisito para Iuri Tavares de Sousa, por haver mais de 1000 (mil horas) de disciplinas obrigatórias ainda a serem cursadas; e 3) o indeferimento do pedido de matrícula do estudante de Engenharia de Saneamento em algumas disciplinas do CLAV, em virtude de Artes Visuais e Engenharia de Saneamento não serem áreas afins, sugerindo, humildemente, que todas as alternativas de acompanhamento do estudante sejam buscadas, procuradas e tentadas pelo Curso de Engenharia de Saneamento. Cumpre enfatizar que o Curso de Licenciatura em Artes Visuais não possui o escopo ou a natureza de Arte-Terapia, tratando-se de campos distintos de atuação acadêmica e profissional.** Nada mais havendo a tratar, o presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião que, lavrada em ata, e após a aprovação, será assinada por todos os presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Beethoven Carneiro Gondim, Coordenador(a) do Curso de Licenciatura em Artes Visuais**, em 14/02/2023, às 10:21, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Herbert Rolim de Sousa, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico**, em 27/02/2023, às 15:23, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Wendel Alves de Medeiros, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico**, em 27/02/2023, às 15:24, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Davi Silvino Moraes, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico**, em 31/05/2023, às 17:39, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4581812** e o código CRC **B890447E**.

---